



**ESTADO DO ACRE**  
**Assembleia Legislativa**  
Gabinete do Deputado Daniel Zen

À SEC. EXECUTIVA PARA  
DEVIDAS PROVIDÊNCIAS  
Em... 08 / 08 / 2021.

  
Presidente

INDICAÇÃO 1036 /2021

Indico, nos termos dos arts. 169 a 171, da Resolução nº 86/1990 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Acre que, após ouvida a Mesa Diretora da ALEAC, seja encaminhado, ao Poder Executivo, o anteprojeto de Decreto, que altera anexo 1 do Decreto nº 7.811, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas estaduais.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"  
09 de agosto de 2021

Deputado Daniel Sant'Ana  
Partido dos Trabalhadores (PT/AC)

Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Centro  
CEP69.908-040 – Rio Branco  
Fone: (68) 3212-4000



**ESTADO DO ACRE**  
**Assembleia Legislativa**  
Gabinete do Deputado Daniel Zen

### **JUSTIFICATIVA**

O Decreto nº 7.811, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas estaduais - ainda que recente - não guarda relação com a realidade dos valores percebidos pelos agentes públicos, valores estes que estão defasados desde o ano de 2008, onde foram estabelecidos através do Decreto nº 3.213, de 9 de julho de 2008.

Ocorre então que decorridos 13 (treze) anos, os valores ficaram demasiadamente defasados uma vez que os índices inflacionários mais comuns (IPC-A) superaram 103% no período.

Por esses motivos é que apresentamos o presente **Anteprojeto de Decreto**, que altera o Anexo 1, do Decreto nº 7.811, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas estaduais.

Sala das Sessões "Deputado FRANCISCO CARTAXO"  
9 de agosto de 2021

Deputado **Daniel Sant'Ana**  
Partido dos Trabalhadores (PT/AC)



**ESTADO DO ACRE**  
**Assembleia Legislativa**  
Gabinete do Deputado Daniel Zen

**ANTEPROJETO DE DECRETO Nº \_\_\_\_/2021**

“Altera o anexo 1 do Decreto nº 7.811, de 22 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias para servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas estaduais.”

**O GOVERNADOR DO ESTADO ACRE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Anexo I do Decreto nº 7.811, de 22 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as alterações promovidas pelo Anexo I deste Decreto.

**“ANEXO I**

Classe	Cargo ou Função	Fora do Estado	Dentro do Estado
I	Governador e Vice-Governador	1.050,00	900,00
II	Secretários, Secretários Adjuntos, Secretários Executivos, Primeira Dama(1), Diretores dos Órgãos da Administração Direta, Diretores de Empresas, Autarquias ou Fundações	850,00	700,00
III	Cargo em Comissão-CEC, Coordenadores, Gerentes, Chefes de Departamento, Chefes de Divisão, Diretores de Unidades Prisionais, Diretores de Unidades Hospitalares.	700,00	550,00
IV	Técnicos de nível superior, Servidores com FC	550,00	400,00
V	Demais cargos ou funções	400,00	250,00

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de agosto de 2021, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”  
9 de agosto de 2021

**Deputado Daniel Sant'Ana**  
Partido dos Trabalhadores (PT/AC)

Rua Arlindo Porto Leal, 241 – Centro  
CEP69.908-040 – Rio Branco  
Fone: (68) 3212-4000